



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL
PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS
COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 26 DE MAIO DE 2026

Em cumprimento ao disposto no **item 6.13** do **Edital Nº 12**, de 26 de fevereiro de 2026, **convocamos** os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros (de cor preta e de cor parda), no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores(as) Substitutos(as), para ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme especificado a seguir.

1 DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

1.1 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras que atuará na análise de validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta e de cor parda) considerará exclusivamente as características fenotípicas para aferição das informações prestadas pelos seguintes candidatos a serem entrevistados, obedecendo a seguinte programação:

DATA: 30 de maio de 2026 – Sábado – MANHÃ

LOCAL: BELÉM – Espaço de Ensino Mirante do Rio – Sala 201 – 2º andar, localizado na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto” (Campus Básico da UFPA), Rua Augusto Correa Nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900.

HORÁRIO para chegada ao local das entrevistas: 08:30h às 09:00h

HORÁRIO para realização das entrevistas: 09:00h

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TEMA
1	100990	BENEDITO DE BRITO ALMEIDA	AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO NA AMAZÔNIA (40 HORAS)
2	100081	CRISTIANE HELENA SILVA DE OLIVEIRA	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS (40 HORAS)
3	100952	ELIOMAR NASCIMENTO DA SILVA	EDUCAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA (40 HORAS)
4	100806	ENDERSON CLEYTON SANTOS COSTA	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE (20 HORAS)
5	101205	ISMAEL SOARES MACHADO	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS (40 HORAS)
6	100542	JOEL ALISON RIBEIRO CARVALHO	COMPUTAÇÃO APLICADA (40 HORAS)
7	100409	JOSILAYNE PATRICIA RAMOS CARVALHO	COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL E HOSPITALAR NA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA (40 HORAS)
8	101316	KLEBSON JOAQUIM MARINHO DA SILVA	SAÚDE E DIREITOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (40 HORAS)
9	101264	OLIVIA DOMINGUES RIBEIRO	BOTÂNICA (40 HORAS)
10	100966	PAULO RODRIGUES AMARAL	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (40 HORAS)
11	100469	RAPHAEL MENDES DE SOUZA	CINEMA E AUDIOVISUAL: DO ANALÓGICO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (40 HORAS)
12	100317	RENATO DOS PRAZERES RODRIGUES	AGROECOLOGIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO NA AMAZÔNIA (40 HORAS)

2 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (de cor preta ou de cor parda) que não se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo.

2.2 O(A) candidato(a), se desejar, poderá levar água potável para consumo próprio acondicionada em recipiente adequado.

2.3 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.3.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e acrescido do formato dos lábios e do nariz (aspectos faciais).

2.3.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e as perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

2.3.3 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.3.4 Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.3.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.4 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Comissão.

2.4.1 A pessoa que recusar a realização da filmagem do Procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

2.4.2 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

2.5 O(A) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2.6 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

2.7 O **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

3.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) após decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, poderá recorrer da decisão em até **48 horas** após a divulgação do **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

3.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 O recurso deverá ser encaminhado ao Centro de Processos Seletivos – CEPS/UFPA, por meio do email atendimentoceps@ufpa.br, obedecendo ao prazo máximo definido no item 3.1.

3.4 O **resultado definitivo** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3.5 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

Belém, 26 de maio de 2026.